

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO 08004001005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RETIFICADO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o inciso IV, do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e no inciso IV, do Art. 63, do Decreto Municipal nº 7.213 de 2024, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: **ADJUDICAR** os lotes abaixo, ao vencedor da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **4/2026**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa:

a) **PJ HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA** (CNPJ 33.001.031/0001-16), com os lotes: 3 e 7 no valor total de **R\$ 8.766,00** (oito mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, resolvo: informar, que o Agente de Contratação declarou **desertos os lotes**: 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23 e 24, por não haver interessados na apresentação de propostas e **fracassados os lotes**: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 17, 21, 22, houve interessados, mas foram desabilitados e desclassificados.

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 23 de abril de 2026.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO 08004001005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021* e alterações posteriores, e no *inciso IV, do Art. 63, do Decreto Municipal nº 7.213, de 2024*, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação da proposta que possa arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Restaram **desertos** os lotes: 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23 e 24 e **fracassados** os lotes: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 17, 21, 22.

Assim, considerando o que consta dos autos, acolho o parecer exarado pela Procuradoria Municipal do Município e pelo Agente de Contratação que conduziu o referido certame, bem como **HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **4/2026**.

Arapoti, 23 de abril de 2026.

Irani José Barros
Prefeito Municipal